



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 – ORDENS DO DIA

- 1.1 – Plenário
- 1.2 – Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATA



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/12/2015

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 578/2015, do deputado Gustavo Corrêa, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a divulgação de dados questionáveis, conforme menciona, nas áreas de segurança, educação, Cidade Administrativa, gestão, cultura, inovação e saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 883/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à presidente da Copasa-MG e à diretora-geral do IEF pedido de informações sobre o posicionamento dessas entidades em relação às



alterações, realizadas no Plano Diretor do Município de Contagem, que causam impacto na Área de Preservação Ambiental Vargem das Flores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 897/2015, das Comissões de Prevenção e Combate às Drogas e de Segurança Pública e da Comissão Extraordinária das Mulheres, em que solicitam seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações acerca das Recomendações nºs 5 e 6, de 2014, em especial sobre as datas de envio e de recebimento dessas recomendações pelas maternidades particulares de Belo Horizonte, e o número de crianças nascidas nessas maternidades que foram encaminhadas para o acolhimento em abrigos a partir da edição das recomendações. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 933/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o índice e o número de ocorrências policiais dos últimos três anos que envolveram armas de fogo que já haviam sido apreendidas pela Polícia Civil. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 944/2015, das Comissões de Política Agropecuária e de Meio Ambiente, em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações sobre a data para o pagamento do passivo existente nos recursos do programa Bolsa Verde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 945/2015, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Agrário pedido de informações sobre o *status* da implementação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Familiar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 997/2015, do deputado Tito Torres, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Transportes pedido de informações sobre os projetos paralisados, em licitação e a licitar, do programa Caminhos de Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.015/2015, do deputado Gustavo Corrêa, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral da Imprensa Oficial do Estado pedido de informações sobre a data de impressão e a quantidade de exemplares impressos da edição extra do Minas Gerais que está registrada eletronicamente com data de 27/3/2015; a relação dos destinatários da referida edição, com a data de encaminhamento e de recebimento dos exemplares, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios; a data, com detalhamento de dia, hora e minuto, da alteração de dados efetuada na página da internet do Minas Gerais, com a exclusão da menção à edição extra nos dados relativos ao dia 28/3/2015; e a inclusão nos dados relativos ao dia 27/3/2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.029/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o Programa Estadual de Câncer de Mama, esclarecendo-se os seguintes pontos: manutenção dos mamógrafos móveis e critério para definição das rotas; incentivo pago ao Centro de Alta Complexidade em Oncologia para assumir o tratamento imediato dos pacientes que apresentarem bi-rads 4, 5 e 6 após a realização da mamografia; e a manutenção do atual protocolo de rastreamento ao câncer de mama no que diz respeito à faixa etária de 40 a 69 anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.030/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a Política de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais no que concerne ao financiamento dessas estruturas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.039/2015, do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.027/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.252/2015, do Tribunal de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.353/2015, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 1º/12/2015**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta; e 2.227/2015, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 2.571, 2.633, 2.639, 2.640, 2.642 a 2.644 e 2.647 a 2.649/2015, do deputado Cabo Júlio; 3.061, 3.062, 3.064 a 3.066, 3.068, 3.070, 3.071 e 3.073/2015, do deputado Douglas Melo; 3.076, 3.080, 3.084 a 3.087/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Audiência pública para discutir a adoção de medidas de segurança em razão do aumento do índice de criminalidade no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/12/2015**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 1/2015, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.236 e 3.237/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.598/2015, do deputado Adalcleber Lopes; 2.589/2015, do deputado Gustavo Valadares; 2.682/2015, do deputado Bosco; 2.885/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; 2.964/2015, do deputado Tiago Ulisses; e 2.976/2015, do deputado Gilberto Abramo.

Requerimentos nºs 3.100/2015, do deputado Nozinho; 3.120 a 3.131/2015, do deputado Anselmo José Domingos; e 3.258/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 e Projeto de Lei nº 780/2015, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.133 e 3.198/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.



2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.210/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho; e 2.807/2015, do deputado Douglas Melo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.074 e 3.078/2015, do deputado Douglas Melo; e 3.163, 3.195, 3.196 e 3.197/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.951/2015, do deputado João Alberto.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.188, 3.189, 3.190 e 3.280/2015, da Comissão de Participação Popular.

Audiência pública para discutir a importância da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para o fomento à economia e ao desenvolvimento do Estado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 1º/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.210, 3.211, 3.221 e 3.254/2015, da Comissão de Participação Popular.



Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 2/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 2/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 1º de dezembro de 2015, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos e dos Requerimentos nºs 578/2015, do deputado Gustavo Corrêa em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a divulgação de dados questionáveis, conforme menciona, nas áreas de segurança, educação, Cidade Administrativa, gestão, cultura, inovação e saúde; 883/2015, da Comissão de Meio Ambiente em que solicita seja encaminhado à presidente da Copasa-MG e à diretora-geral do IEF pedido de informações sobre o posicionamento dessas entidades em relação às alterações realizadas no Plano Diretor do Município de Contagem, que causam impacto na Área de Preservação Ambiental Vargem das Flores; 897/2015, das Comissões de Prevenção e Combate às Drogas e de Segurança Pública e da Comissão Extraordinária das Mulheres em que solicitam seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações acerca das Recomendações nºs 5 e 6, de 2014, em especial sobre as datas de envio e de recebimento dessas recomendações pelas maternidades particulares de Belo Horizonte e o número de crianças nascidas nessas maternidades que foram encaminhadas para o acolhimento em abrigos a partir da edição das recomendações; 933/2015, da Comissão de Segurança Pública em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o índice e o número de ocorrências policiais dos últimos três anos que envolveram armas de fogo que já haviam sido apreendidas anteriormente pela Polícia Civil; 944/2015, das Comissões de Política Agropecuária e de Meio Ambiente em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações sobre a data para o pagamento do passivo existente nos recursos do Bolsa Verde; 945/2015, da Comissão de Política

Agropecuária em que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Agrário pedido de informações sobre o *status* da implementação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Familiar; 997/2015, do deputado Tito Torres em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Transportes pedido de informações sobre os projetos paralisados, em licitação e a licitar, do programa Caminhos de Minas; 1.015/2015, do deputado Gustavo Corrêa em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral da Imprensa Oficial do Estado pedido de informações sobre a data de impressão e a quantidade de exemplares impressos da edição extra do Minas Gerais, que está registrada eletronicamente com data de 27/3/2015, a relação dos destinatários da referida edição, com a data de encaminhamento e de recebimento dos exemplares, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios, a data, com detalhamento de dia, hora e minuto, da alteração de dados efetuada na página da internet do Minas Gerais, com a exclusão da menção à edição extra nos dados relativos ao dia 28/3/2015 e a inclusão nos dados relativos ao dia 27/3/2015; 1.029/2015, da Comissão de Saúde em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o Programa Estadual de Câncer de Mama, esclarecendo-se os seguintes pontos: manutenção dos mamógrafos móveis e critério para definição das rotas, incentivo pago ao Centro de Alta Complexidade em Oncologia para assumir o tratamento imediato dos pacientes que apresentarem bi-rads 4, 5 e 6 após a realização da mamografia e a manutenção do atual protocolo de rastreio ao câncer de mama no que diz respeito à faixa etária de 40 a 69 anos; e 1.030/2015, da Comissão de Saúde em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a Política de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais no que concerne ao financiamento dessas estruturas; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 2.252/2015, do Tribunal de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado, 2.353/2015, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado, 3.027/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, e 3.039/2015, do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de novembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Barragens

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Rogério Correia, João Magalhães, Bonifácio Mourão, Cássio Soares, Celinho do Sinttrocel, Gil Pereira, Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 1º/12/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater o rompimento da barragem de rejeitos da Empresa Samarco Mineração S.A., em Mariana, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Agostinho Patrus Filho, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Cristiano Silveira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, Cabo Júlio, João Alberto e Professor Neivaldo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as dificuldades da perícia médico-legal para a identificação de corpos de vítimas do rompimento da Barragem do Fundão, no Município de Mariana, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Emidinho Madeira, Inácio Franco, Nozinho e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.101/2015, do deputado Adalclever Lopes, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Fabiano Tolentino, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 16h45min e às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.107/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Cristina Corrêa, Geisa Teixeira e Marília Campos e os deputados Agostinho Patrus Filho, Anselmo José Domingos, Antônio Carlos Arantes, Antônio Jorge, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Bosco, Carlos Pimenta, Cássio Soares, Celinho do Sinttrocel, Cristiano Silveira, Deiró Marra, Douglas Melo, Doutor Jean Freire, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Emidinho Madeira, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gil Pereira, Gustavo Corrêa, Inácio Franco, João Alberto, João Leite, João Magalhães, Leonídio Bouças, Missionário Marcio Santiago, Paulo Lamac, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues e Wander Borges, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para turno único dos Projetos de Lei nºs 2.937 e 2.938/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.



Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Alberto, Antônio Jorge, Bonifácio Mourão, Cristiano Silveira, Isauro Calais e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/12/2015, às 17h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nos 3.107 e 3.016/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Glaycon Franco, João Vítor Xavier e Tony Carlos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/12/2015, às 19 horas, na Comunidade Kolping do Bairro São Benedito, com a finalidade de debater, no Município de Santa Luzia, questões relacionadas com as taxas de iluminação pública dessa cidade e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Gil Pereira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.101/2015

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região do Córrego Volta Grande, com sede no Município de Caratinga.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.101/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região do Córrego Volta Grande, com sede no Município de Caratinga.

A associação tem como finalidade básica a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus integrantes. Consta entre seus objetivos o estímulo à compra coletiva de matérias-primas e de insumos utilizados na agricultura, bem como à comercialização dos produtos e serviços de seus associados, inclusive no exterior.

O associativismo é uma estratégia eficaz para a promoção do desenvolvimento. Podendo atuar com diferentes objetivos sociais, de entretenimento ou de estímulo a atividades econômicas, como é o caso da entidade em análise, se apresenta como alternativa necessária para a difusão de conhecimentos, a troca de experiências e o apoio mútuo. A Associação de Produtores

Rurais e Agricultores Familiares da Região do Córrego Volta Grande, por visar à dinamização do processo produtivo rural e ao desenvolvimento de ações em benefício da comunidade, certamente é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.101/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Inácio Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.027/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em cumprimento ao disposto nos arts. 153, inciso II, e 155 da Constituição do Estado, o governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 91/2015, o Projeto de Lei nº 3.027/2015, que altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Publicada em 4/11/2015, foi a proposição distribuída a esta comissão, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo inicial de 20 dias para apresentação de emendas. Foram recebidas, nesse período, quatro emendas, cuja análise é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em tela pretende alterar a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, a chamada Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2016.

A LDO compõe o ciclo orçamentário e tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA –, as metas de sustentabilidade fiscal para o biênio subsequente, além das prioridades e metas da administração pública para o ano seguinte, a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG. A Constituição da República de 1988 exige que o PPAG, a LDO e a LOA sejam articulados, interdependentes e compatíveis entre si, com o objetivo de buscar a integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão e assegurar a coerência, a eficiência e a eficácia da ação governamental.

A alteração ora proposta visa atender ao comando constitucional de compatibilização da LDO com os demais instrumentos de planejamento e orçamento. Na mensagem que encaminhou o projeto, o governador afirma que a proposição pretende “adequar aspectos formais de identificação das prioridades e metas da administração pública estadual, da estrutura do orçamento e rever a meta fiscal de 2016, de modo que esta reflita a atualização dos parâmetros macroeconômicos nacionais e seu impacto na economia mineira, em especial a expressiva queda nas projeções de arrecadação do ICMS”.

Em síntese, as mudanças propostas objetivam adequar a forma de identificação das prioridades e metas da administração pública, que remetem a programas considerados prioritários. Nos termos do projeto, as prioridades do Poder Executivo passarão a ser identificadas pelas ações, resultando na necessidade de adequação dos arts. 2º, 15 e 40 da Lei nº 21.736, de 2015. Além disso, em vista da revisão do cenário econômico projetado para 2016, com perspectivas de queda do PIB e de retração da receita tributária, tornou-se necessária a correspondente adequação das metas fiscais, em especial da meta de resultado primário informada na LDO, tornando-as compatíveis com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2016 (Projeto de Lei nº 2.938/2015), em tramitação nesta Casa.



A tabela abaixo apresenta o comparativo das expectativas quanto ao desempenho da atividade econômica do País e das projeções de outros indicadores macroeconômicos.

Tabela 1 – Comparativo dos Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros Macroeconômicos	Projeção LDO	Projeção PLDO 2016 Revisão
Crescimento real do PIB % a.a.	1,3	-1,43
PIB – R\$ bilhões	6.336,60	6.158,40
IPCA % a.a. acumulado	5,60	6,22
Meta Taxa Selic (% a.a.) fim de período	12,09	13,00
Taxa de câmbio (R\$/US\$) fim de período	4,07	4,20

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 21.736, de 2015, e Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei nº 3.027/2015.

A compatibilização das estratégias de política fiscal, por sua vez, pode ser verificada na tabela abaixo, que apresenta o comparativo dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e as principais categorias de despesas, tendo como referência os valores orçamentários estimados na Lei nº 21.736, de 2015, e nas estimativas atualizadas constantes no projeto de lei em análise.

Tabela 2 – Comparativo das categorias de receita e despesa

DETALHAMENTO	LDO 2016	PLDO 2016 Revisão	R\$ milhões	
			Diferença (em R\$)	Diferença (em%)
RECEITAS	87.795	83.099	-4.696	-5,35%
Receitas Correntes	85.476	80.209	-5.267	-6,2%
Receitas Tributárias	55.179	51.741	-3.438	-6,2%
Impostos	52.487	49.048	-3.439	-6,6%
ICMS	43.723	40.372	-3.351	-7,7%
IPVA	4.415	4.415	0	0,0%
ITCD	768	681	-88	-11,4%
IRRF	3.581	3.581	0	0,0%
Taxas	2.692	2.693	1	0,0%
Receita Patrimonial	2.365	989	-1.376	-58,2%
Demais Receitas Correntes	36.670	35.552	-1.118	
Dedução FUNDEB	8.738	8.073	-666	-7,6%
Receitas de Capital	2.319	2.890	571	24,6%
Operações de Crédito	1.724	2.016	292	16,9%
Outras Receitas. De Capital	595	874	279	46,8%
DESPESAS	91.529	92.020	491	0,54%
Despesas Correntes	82.955	82.751	-204	-0,2%
Pessoal e Encargos Sociais	44.831	45.462	631	1,4%
Juros e Encargos da Dívida	2.382	2.324	-58	-2,4%
Outras Despesas Correntes	35.742	34.965	-777	-2,2%
Despesas de Capital	8.042	8.620	578	7,2%
Investimentos	3.108	3.652	544	17,5%
Inversões Financeiras	138	383	245	177,6%
Amortização da Dívida	4.796	4.584	-212	-4,4%
Reserva de Contingência	532	650	118	22,2%

RESULTADO PRIMÁRIO	913	-4.894	-5.807	-636,0%
RESULTADO NOMINAL	-3.235	4.772	8.007	-47,5%
RESULTADO FISCAL	-3.734	-8.921	-5.187	138,9%

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 21.736, de 2015, e Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei nº 3.027/2015.

Nota: Os valores incluem as operações intraorçamentárias.

No âmbito das receitas orçamentárias, as principais alterações correspondem à queda de 6,2% da receita tributária, especialmente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, que apresentou retração de R\$3,3 bilhões. No total, as receitas foram reestimadas em R\$83,1 bilhões, correspondendo a uma variação negativa de R\$ 4,7 bilhões em relação ao valor estimado na LDO aprovada em julho do ano corrente.

No que se refere à despesa, estima-se uma ampliação de 0,54% ou R\$491 milhões. A despesa de pessoal apresentou o maior aumento dentre os grupos de despesa, passando de R\$44,8 bilhões para R\$45,5 bilhões. No que se refere a esse item, o projeto destaca o impacto da concessão de reajustes escalonados para determinadas categorias, que impactam significativamente a folha de pessoal no exercício em que foram concedidos e nos demais exercícios que se desdobram, pressionando o comprometimento da receita estadual com despesas de caráter continuado. Com essas adequações, a estimativa é de um resultado fiscal deficitário da ordem de R\$8,9 bilhões.

Como reflexo das reestimativas de receitas e despesas para 2016, o Anexo de Metas Fiscais propõe também uma nova meta de resultado primário, passando de um superávit de R\$913 milhões para um déficit de R\$4,9 bilhões, em valores correntes. A proposição também altera o resultado nominal, que passa de -R\$3,235 bilhões para R\$4,8 bilhões. Cabe observar que, em decorrência da mudança do resultado primário e do resultado nominal, a estimativa é que a Dívida Pública Consolidada também aumente, passando de R\$98,6 bilhões para R\$105,8 bilhões. No entanto, a perspectiva para 2016 e para os anos subsequentes é de manutenção da dívida pública dentro dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, mantendo sua trajetória abaixo do limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, fixado em 200% da Receita Corrente Líquida.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece ainda a estimativa da renúncia de receita e sua eventual compensação e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. A partir da análise de seus dados, entretanto, é possível verificar que seus valores permaneceram os mesmos previstos na Lei nº 21.736, de 2015, valendo, assim, a manifestação desta comissão quando da análise da proposição que deu origem à referida lei.

ANÁLISE DAS EMENDAS

Foram apresentadas quatro emendas ao projeto. As Emendas nºs 1 e 2, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, propõem, em síntese, que seja vedada a anulação de dotações referentes aos órgãos da segurança pública para atender às emendas ao projeto de lei orçamentária para 2016, bem como alteram as diretrizes a serem observadas pela administração pública estadual quando da fixação das prioridades e metas constantes no PPAG.

As Emendas nºs 3 e 4, de autoria do deputado Fábio Cherem, têm por objetivo acrescentar dispositivo que estabelece hipóteses de não contingenciamento de recursos no âmbito da execução orçamentária, além de excluir da base contingenciável da lei orçamentária para 2016 recursos referentes à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Por versarem sobre matérias ainda controversas no âmbito das finanças públicas, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4. Não obstante, com o intuito de aprimorar a proposição, apresentamos a Emenda nº 5.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.027/2015, em turno único, com a Emenda nº 5 a seguir redigida e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

EMENDA Nº 5

Inclua-se o seguinte artigo onde convier:

"Art. ... – Os §§ 1º e 4º do art. 18 da Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o § 3º do mesmo artigo:

'Art. 18 – (...)

§ 1º – A inclusão de grupos de despesas e de identificador de procedência e uso e a inclusão e alteração de fontes de recursos poderão ser feitas em projetos, atividades e operações especiais, por meio de abertura de crédito suplementar.

(...)

§ 4º – Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 1º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.'".

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Celinho do Sinttrocel – Fábio Cherem – Durval Ângelo – João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.039/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 93/2015, encaminhou a esta Casa o projeto de lei relativo à atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2015-2027, em atendimento ao art. 231 da Constituição Estadual, que estabelece: “O Estado, para fomentar o desenvolvimento econômico, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição, estabelecerá e executará o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, que será proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e aprovado em lei.”

Publicado em essencialidades no *Diário do Legislativo* de 5/11/2015, o Projeto de Lei nº 3.039/2015 foi distribuído a esta comissão em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno. Foi concedido prazo de vinte dias para apresentação de emendas ao projeto. Nesse período, foram apresentadas 10 emendas à proposição.

Nos termos regimentais, segue a análise do projeto e das emendas a ele apresentadas.

Fundamentação

Em 4/11/2015, o governador do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa o projeto de lei que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – para o período de 2015 a 2027.

O PMDI é um plano de longo prazo, que consolida um conjunto de grandes escolhas para a construção do futuro do Estado. Sua elaboração está prevista na Constituição Estadual, que o estabelece como referência para a elaboração dos planos de médio e curto prazos, bem como para os planos setoriais destinados a políticas públicas específicas, tornando-o peça fundamental no planejamento do Estado. Devido a seu papel estratégico no direcionamento e coordenação das políticas públicas estaduais, o PMDI é considerado uma importante inovação em relação à Constituição da República, que não previu a elaboração de um plano de longo prazo.

Para incentivar o desenvolvimento de Minas Gerais em todas as áreas da ação governamental, a Constituição Estadual determina uma total integração entre o PMDI e os instrumentos de planejamento e orçamento, como a Lei Orçamentária Anual

– LOA –, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Dessa forma, o PMDI se incorpora ao ciclo orçamentário, garantindo a articulação, a interdependência e a compatibilidade desses instrumentos, com o objetivo de buscar a integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão da administração pública estadual.

O Projeto de Lei nº 3.039/2015 atualiza, para o período de 2015 a 2027, o PMDI apresentado em 2004 (Lei nº 15.032, de 20/1/2004, atualizada pela Lei nº 20.008, de 4/1/2012). A atualização ora proposta mantém seu caráter fundamental de orientação das políticas públicas no longo prazo.

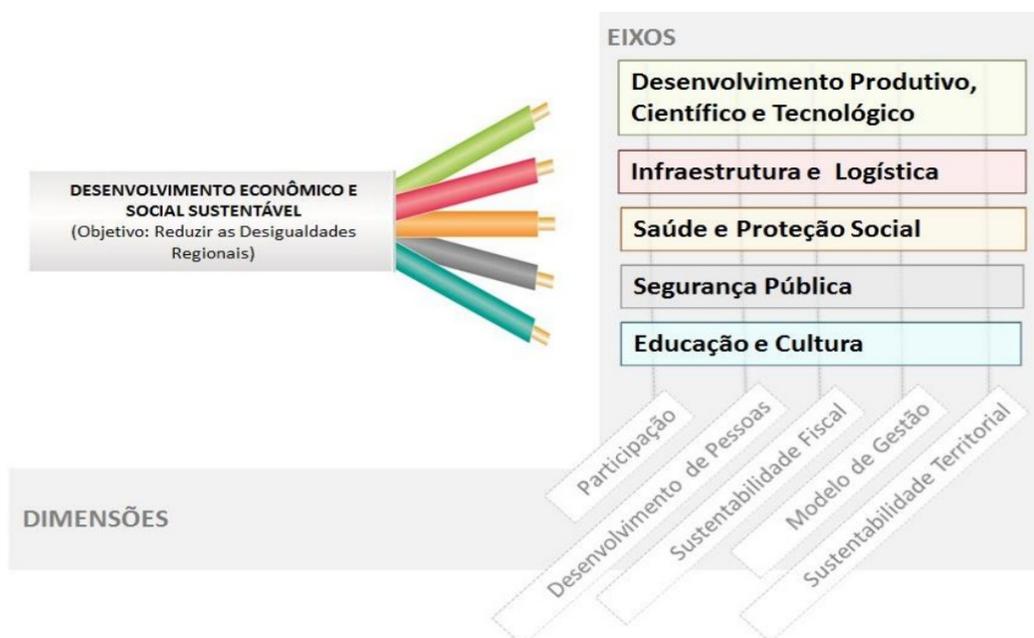
A esse respeito, é importante mencionar que a dinâmica da sociedade nos campos social, econômico, político e cultural requer que os planos de longo prazo sejam, em alguma medida, atualizados. Isso se justifica pelo fato de que, mesmo sendo o PMDI um plano de longo prazo, cada governo conservará a prerrogativa de atualizá-lo, revê-lo ou mesmo restabelecê-lo, à luz da respectiva plataforma política, como já vinha ocorrendo. Assim, o processo de atualização do PMDI permite que as dimensões e diretrizes sejam renovadas, com vistas à sua utilização pelo governo na implementação das políticas públicas e na gestão governamental.

Na mensagem que encaminhou o projeto, o governador afirmou que a proposta contida no PMDI “atende ao compromisso do governo de lançar novo olhar sobre o planejamento do Estado, de modo a abranger a escuta ativa e permanente junto aos cidadãos mineiros, notadamente por intermédio dos fóruns regionais de governo, que têm proporcionado uma rica contribuição ao desenvolvimento econômico e social regionalizado e sustentável, com vistas à geração de emprego, trabalho e renda em cada um dos dezessete territórios de desenvolvimento”.

Estruturado em três anexos, o Projeto de Lei nº 3.039/2015 estabelece, no primeiro, as bases de referência do PMDI, descrevendo a situação em que se encontra o Estado de Minas Gerais e a evolução recente do Estado nos campos das políticas industrial, tecnológica e regional, e apresenta a nova estrutura proposta no PMDI. O segundo anexo do plano apresenta os diagnósticos dos setores de governo, evidenciando sua evolução e identificando os fatores críticos, as tendências e diretrizes de cada setor. O terceiro anexo apresenta os perfis dos dezessete territórios do Estado por eixo de desenvolvimento, bem como as demandas sociais priorizadas por participantes dos fóruns regionais de governo.

A partir dessa concepção de planejamento, a atualização do PMDI em tela propõe uma nova estrutura do plano, o qual passa a ser organizado por eixos da ação governamental, que incorporam as dimensões da participação, do desenvolvimento de pessoas, da sustentabilidade fiscal, do modelo de gestão e da sustentabilidade territorial na formulação de suas respectivas políticas públicas. Os eixos organizam a estratégia, os programas e as ações, orientando, assim, o novo modelo de gestão.

A figura que se segue mostra a matriz básica do PMDI 2015-2027.



Os eixos visam a atingir o objetivo principal e norteador do PMDI, ou seja, o desenvolvimento econômico e social sustentável de Minas Gerais, e são a base da organização da estratégia de desenvolvimento. São seis os eixos previstos:

- Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico;
- Educação e Cultura;
- Infraestrutura e Logística;
- Saúde e Proteção Social;
- Segurança Pública;
- Governo.

Os cinco primeiros possuem natureza finalística, e o último é considerado de suporte à administração pública para a consecução do objetivo do PMDI.

No PMDI 2015-2027 são apresentados ainda, para cada eixo, as áreas, os objetivos estratégicos, as estratégias prioritárias e as estratégias complementares. Os conceitos de eixos e áreas são explicitados na introdução do Anexo I do Projeto de Lei nº 2.937/2015, que institui o PPAG para o quadriênio 2016 a 2019, e reforçam o alinhamento entre os dois instrumentos de planejamento – PMDI e PPAG: “Os eixos são considerados linhas de intervenção agregadora de programas, políticas, ações e iniciativas governamentais, de forma a proporcionar as condições fundamentais para um ciclo prolongado de crescimento econômico e social sustentável, capaz de propiciar a redução estrutural das grandes desigualdades regionais do Estado. Já as áreas são o agrupamento de diretrizes ou problemas com temática e características similares, que conjugam esforços em torno do alcance de objetivos comuns.” (Minas Gerais. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019 – Exercício 2016 – Anexo I. Belo Horizonte, 2015. pág. 11) As estratégias prioritárias e complementares orientaram a formulação dos programas, que são apresentados e operacionalizados no PPAG 2016-2019 (Projeto de Lei nº 2.937/2015).

A metodologia de elaboração do PMDI 2015-2027 considerou fortemente a participação social, além da participação dos diversos órgãos e entidades governamentais. Assim, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Fundação João Pinheiro – FJP –, o Plano foi elaborado considerando a escuta e o olhar de dentro do próprio governo e também da sociedade, por meio da realização dos fóruns regionais de governo. Os fóruns foram realizados com base na nova delimitação territorial de Minas Gerais, que estabeleceu 17 territórios de desenvolvimento agrupados conforme características demográficas, socioeconômicas, ambientais e culturais. São os seguintes territórios: Noroeste, Norte, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Alto Jequitinhonha, Central, Vale do Rio Doce, Vale do Aço, Metropolitano, Oeste, Caparaó, Mata, Vertentes, Sul, Sudoeste, Triângulo Sul e Triângulo Norte.

O processo dos fóruns foi realizado em duas etapas, sendo a primeira de instalação e distribuição de formulários para captação de propostas em cada território, e a segunda voltada para a elaboração de um diagnóstico do território pelos cidadãos, além da eleição de representantes da sociedade civil que passaram a compor o Comitê de Planejamento Territorial – Complete –, que se constitui em um mecanismo de controle social. Assim, foram levantados problemas e necessidades sociais e econômicas apresentados pelos diversos segmentos da sociedade mineira, observando-se a extensão territorial do Estado e as diferentes realidades e desafios regionais, organizados a partir de eixos, que foram incorporados ao Anexo III do PMDI. A participação social assume uma dimensão central e é integrada no planejamento, na implementação e no monitoramento das políticas públicas estaduais.

A redução das desigualdades regionais e o enraizamento do Estado nos territórios são diretrizes igualmente destacadas no plano, junto da participação social. A territorialização realizada pelo governo e consubstanciada nos 17 territórios de desenvolvimento fornece um novo olhar sobre a diversidade social e econômica de Minas Gerais e visa estimular e impulsionar de forma conexa todos os territórios de desenvolvimento. Trecho do Anexo I do PMDI 2015-2027 sintetiza essa diretriz: “Sob essa nova perspectiva, o território deixa de ser considerado como mera plataforma na qual estão dispostas atividades



produtivas e passa a ser compreendido como local do exercício cotidiano da cidadania e, mais do que isso, como espaço social e culturalmente estruturado, no qual a relação entre as intervenções e alocações públicas, de um lado, e resultados sociais, econômicos e ambientais, de outro, são mediados decisivamente pela interação com o contexto local” (pág.8).

Feitas essas considerações iniciais sobre o Projeto de Lei nº 3.039/2015, que atualiza o PMDI para o período 2015-2027, passemos à análise das emendas a ele apresentadas.

A Emenda nº 1, de autoria da Comissão de Participação Popular, propõe alteração do nome do eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico para Meio Ambiente, Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico. Devido à importância de se ressaltar a dimensão ambiental que também orienta o referido eixo, somos favoráveis à sua aprovação, na forma da Subemenda no 1. As Emendas nos 2 a 10, de autoria do deputado Gustavo Valadares, em nome do Bloco Verdade e Coerência, tem por objetivo, em síntese, realizar alterações nos textos dos Anexos I e II do PMDI, bem como modificar a redação do art. 3º do projeto. Opinamos por acolher a Emenda no 2, na forma original, e as Emendas nos 3, 4, 5, 6 e 10, na forma de subemenda. Por não considerarmos pertinentes as Emendas nos 7 a 9, opinamos pela sua rejeição.

Com o intuito de aprimorar a proposição, apresentamos, ao final deste parecer, as Emendas nos 11 a 19. A Emenda no 11 visa adequar o período abarcado pelo PMDI à vigência da lei que o institui, além de promover o alinhamento com a vigência do PPAG 2016-2019. As Emendas nos 12 a 16 têm por objetivo adequar a redação do projeto de lei à técnica legislativa. A Emenda no 17 busca esclarecer no texto do Anexo I a vinculação entre os eixos e suas respectivas áreas. Por fim, as Emendas nº 18 e 19 visam a dar melhor compreensão ao que se pretende com os programas citados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.039/2015, em turno único, com a Emenda no 2, com as Emendas nos 11 a 19 e as Subemendas no 1 às Emendas nos 1, 3, 4, 5, 6 e 10, apresentadas ao final desse parecer, e pela rejeição das Emendas nos 7, 8 e 9. As Emendas nos 1, 3, 4, 5, 6 e 10 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

EMENDA Nº 11

Substituam-se, nos Anexos I, II e III, onde houver, as expressões “Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2015 a 2027” e “PMDI para o período 2015-2027”, respectivamente, por “Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016 a 2027” e “PMDI para o período 2016-2027”.

EMENDA Nº 12

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, estabelecido pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, e atualizado pela Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, fica atualizado para o período de 2016-2027 nos termos desta lei e de seus Anexos I a IV.

§ 1º – Os Anexos I a III integram esta lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I, que corresponde ao Volume I, contém a matriz de planejamento do PMDI organizada por eixos;

II – o Anexo II, que corresponde ao Volume II, contém os diagnósticos dos setores de governo;

III – o Anexo III, que corresponde ao Volume III, contém os perfis de cada um dos dezessete territórios do Estado e as demandas sociais priorizadas por participantes dos fóruns regionais de governo.

§ 2º – As disposições do Anexo IV, consideradas incisos deste parágrafo, contém alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I a III.”.



EMENDA Nº 13

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º – O PMDI tem como diretrizes a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e a redução das desigualdades sociais e regionais e, observado o disposto no § 2º do art. 231 da Constituição do Estado, os seguintes objetivos:

I – o desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado;

II – a superação das desigualdades sociais e regionais do Estado;

III – o incremento das atividades produtivas do Estado;

IV – a expansão social do mercado consumidor;

V – a racionalização e a coordenação das ações do governo;

VI – a expansão do mercado de trabalho;

VII – o desenvolvimento dos municípios de escassas condições de propulsão socioeconômica;

VIII – o desenvolvimento tecnológico do Estado;

IX – a promoção econômica e social dos indivíduos menos favorecidos, mediante ações governamentais integradas que visem à superação da miséria e da fome;

X – a sustentabilidade do meio ambiente.

Parágrafo único – O Estado respeitará e preservará os valores culturais da sociedade mineira na fixação dos objetivos para a implementação do PMDI.”.

EMENDA Nº 14

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º.

EMENDA Nº 15

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as Leis Orçamentárias.”.

EMENDA Nº 16

Dê-se ao art. 6 a seguinte redação:

“Art. 6º – Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – coordenar a implementação do PMDI.”.

EMENDA Nº 17

No Anexo I, na página 23, após o parágrafo que se inicia pela expressão “Deve ser sublinhado”, acrescentem-se os seguintes parágrafos:

“Como se pode observar, o desenho da matriz do PMDI prioriza, em seus cinco eixos, as políticas públicas finalísticas executadas em Minas Gerais. Destaca-se que, para contemplar as atividades-meio, foi incluído o Eixo Governo, o qual é considerado de suporte à administração pública para a consecução dos objetivos do PMDI.

Cada um dos eixos se relaciona com áreas que agrupam as diretrizes ou os problemas com temática e características similares e que serviram de base para as discussões e para a elaboração dos objetivos estratégicos e das estratégias prioritárias e complementares.

A estrutura dos eixos e de seu relacionamento com as áreas é a seguinte:



Eixos	Áreas
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico e Meio Ambiente	Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo
	Ciência, Tecnologia e Inovação
	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário
	Turismo
Infraestrutura e Logística	Infraestrutura e Logística
	Desenvolvimento de Cidades e Regiões Metropolitanas
Saúde e Proteção Social	Saúde
	Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
	Assistência Social e Trabalho
	Direitos Humanos e Cidadania sem Discriminação e sem Violência
	Esportes
Segurança Pública	Defesa Social
Educação e Cultura	Educação
	Cultura
Governo	Planejamento e Gestão do Estado, Finanças Públicas e Política Fiscal”.

EMENDA Nº 18

Substitua-se, no Anexo III, onde houver, a expressão "Poupança Jovem", por "Programa de Promoção da Permanência e Conclusão do Ensino Médio por Alunos em Situação de Risco Social".

EMENDA Nº 19

Substitua-se, no Anexo III, onde houver, a expressão "Projeto Travessia", por "Projeto de Desenvolvimento Articulado de Políticas Públicas em Municípios com Concentração de População em Situação de Risco Social".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Substitua-se, nos Anexos I, II e III, onde houver, a expressão "Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico" pela expressão "Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico e Meio Ambiente".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação, suprimindo-se o art. 4º do projeto:

"Art. 3º – Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta lei, o Poder Executivo adotará modelo de gestão participativo e inclusivo de desenvolvimento e contará com a participação de órgãos e entidades da administração pública em parceria com os governos federal e municipais, a iniciativa privada, as organizações não governamentais e as entidades da sociedade civil organizada.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4

No Anexo I, na página 17, dê-se ao parágrafo que se inicia pela expressão "Nessa direção, aponta-se" a seguinte redação:

"Nessa direção, aponta-se para o alargamento e para a consolidação da infraestrutura participativa estadual, com uma nova orientação voltada para o princípio da democratização, irrigando as políticas públicas estaduais, o planejamento e a gestão governamental, em um horizonte de inclusão política e social, justa, sustentável e democrática.”

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5

No Anexo I, na página 19, dê-se ao parágrafo que se inicia por "Ainda no âmbito federal" a seguinte redação:

"Ainda no âmbito federal, em 2014 a Presidência da República formulou o Decreto nº 8.243/2014, que criou a Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social, tendo em vista fortalecer e articular as instâncias de participação (já existentes) no âmbito federal. Ao lado das instituições participativas e interfaces socioestatais que já se



apresentam no contexto brasileiro – conselhos, conferências, comissões, ouvidorias, mesas de diálogo, audiências e consultas públicas – o decreto incluiu como novidade relativa o Fórum Interconselhos, que visa à necessária articulação desses espaços e os ambientes virtuais de participação, que tendem a ser incrementalmente utilizados. Contudo, encontra-se em tramitação no Senado Federal decreto legislativo que susta os efeitos do Decreto nº 8.243/2014.”

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6

No Anexo I, na página 21, suprima-se do parágrafo que se inicia por “Com isto, concretiza-se” o seguinte trecho:

“A consequência imediata e natural desse viés tecnocrático foi a proposição de um conjunto elevado de ações ditas estratégicas que, na prática, configuraram uma real ausência de prioridades capazes de nortear a atuação governamental.”

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10

No Anexo I, na página 101, no Eixo Governo, Área Planejamento e Gestão do Estado, Finanças Públicas e Política Fiscal, dê-se aos segundo e quinto parágrafos a redação que segue, suprimindo-se, dessa mesma página, o terceiro parágrafo:

“Com isto, modificam-se as orientações, práticas e procedimentos que prevaleceram em passado recente, cujo foco recaiu quase exclusivamente em processos e mecanismos institucionalizados de aferição de desempenho, em detrimento da avaliação e acompanhamento do grau de efetividade alcançada pela intervenção pública.

(...)

O enfrentamento desses limites e retrocessos na gestão pública estadual deverá ser enfrentado com diretrizes claras de opção pela participação social e pelo desenvolvimento territorial como indutores da efetividade da ação do Estado. A utilização de ferramentas de comunicação que incorporem a simplicidade e a transparência também serão priorizadas.”

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Celinho do Sinttrocel – Fábio Cherem – Durval Ângelo – João Alberto.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 25/11/2015

O deputado Durval Ângelo* – Srs. Deputados e Sras. Deputadas, como já vamos entrar em processo de votação, entendendo que tivemos aqui até audiência pública que demorou sete horas para discutir o projeto, acho desnecessário o requerimento do deputado João Leite. Portanto, gostaria de pedir o voto contrário ao requerimento do deputado João Leite.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Gustavo Corrêa – Uma boa tarde às senhoras deputadas e aos senhores deputados. Serei extremamente breve, presidente, até porque o projeto tramita em regime de urgência, e temos apenas 5 minutos para fazer o encaminhamento da matéria. Por dever de ofício, como líder do bloco, gostaria de dar algumas informações, sobretudo satisfação aos telespectadores da TV Assembleia e ao público que aqui se encontra em nossas galerias.

Desde que esse projeto chegou à Casa, os deputados do bloco de oposição vêm discutindo-o intensamente dentro do nosso bloco, e, desde o início, a grande maioria mostrou-se favorável à votação da matéria da forma como havia sido encaminhada a esta Casa. O projeto passou por diversas comissões, foi aprimorado, mas, nesse meio-tempo, ocorreu a tragédia de Mariana. E novamente os deputados do bloco de oposição se reuniram, e quase toda a totalidade dos parlamentares, deputado Ivair Nogueira, era favorável a que o governador retirasse o regime de urgência para que



podéssemos dialogar um pouco mais com a sociedade, ouvir as organizações não governamentais, ouvir o setor produtivo, e quem sabe aprimorar mais um pouco esse projeto, sobretudo no tocante às questões de fiscalização das barragens, para evitar futuras tragédias como a ocorrida em Mariana.

Mas o governador do Estado entendeu por bem não retirar o regime de urgência. Sendo assim, depois de uma acalorada discussão dentro do nosso bloco, deputado Durval Ângelo, optamos, neste caso específico, deputado Bonifácio Mourão, por liberar os parlamentares do nosso bloco, a fim de que cada um possa votar de acordo com a sua convicção, com seus ideais, já que alguns entendem que não devemos votar, enquanto outros entendem que devemos votar.

Então, venho aqui dizer aos deputados do bloco da oposição que, conforme acordado entre nós, cada um dos senhores e das senhoras, ao contrário de outras matérias, tem toda a autonomia para votar de acordo com a convicção de cada um de vocês, como bem dito anteriormente por este deputado.

Quero, deputado Durval Ângelo, deixar uma mensagem e peço que a transmita ao governador: na minha opinião, acho que seria um gol de placa do governador do Estado, Fernando Pimentel, e teria o apoio da oposição, se retirasse, posterior à tragédia de Mariana, esse regime de urgência, discutisse um pouco mais com a sociedade. Assim, o governador daria uma grande demonstração aos mineiros e ao Brasil de que, a partir da tragédia de Mariana, as questões de licenciamento ambiental e as fiscalizações das barragens teriam um acompanhamento um pouco mais rigoroso ou bem mais rigoroso, como este parlamentar deseja. Está aqui o deputado Paulo Lamac, que já tem um projeto nesta Casa sobre barragens. Este parlamentar, que ora fala nesta tribuna, vai apresentar uma série de emendas, quem sabe até um substitutivo, em que exigiremos uma participação maior tanto dos órgãos ambientais do nosso estado, como também da sociedade civil e das empresas do setor produtivo. Com certeza, quando construímos algo com mais de uma mão, os resultados são bem mais satisfatórios e, sobretudo, as responsabilidades serão sempre compartilhadas e divididas para que não caia somente nos ombros de determinado cidadão, determinada empresa ou quem quer que seja.

Então quero, mais uma vez, lamentar. Já estamos em processo de votação, e os deputados do bloco, como bem dito, terão toda a autonomia para votar de acordo com a convicção de cada um dos senhores e das senhoras. Muito obrigado, presidente.

O deputado João Leite* – Quería alertar que o deputado Sargento Rodrigues já está com a matéria. Uma emenda, de última hora, do governo vem mudar tudo. Por isso que está certa a presença da Amda, dos estudantes, das pessoas, nas galerias, interessadas. Lembrando o esporte, especialmente o futebol, aos 49 minutos do segundo tempo, normalmente os projetos viciados são dessa maneira, aqueles projetos bem rápidos. Lembrei-me aqui do corredor canadense Ben Johnson, recordista dos 100m, mas ele se dopava para correr. Ele era viciado. Os projetos com muita pressa são dessa maneira, vêm com vício. Agora aplicaram um aditivo no projeto, que é um vício insanável. O governador manda a Emenda nº 80, Maria Dalce Ricas, determinando que todo projeto de urgência ou de interesse público ele pode avocar a si. Ele está, na verdade, destruindo a Constituição Brasileira, que diz que empreendimentos de grande monta, poluidores, têm de passar por órgão colegiado. Então o governador Pimentel, com esse estilo dele de rei, homem que ocupa, hoje, vários palácios, o Palácio da Liberdade, Palácio Tiradentes, palácio da Cemig – estão fazendo um palácio agora, em Brasília, para ele – o rei acha ou tem certeza de que ele está acima da Constituição Federal, que determina que o licenciamento tem de passar por órgão colegiado.

No texto dessa emenda, que já não é mais emenda, ela está assumida. O relator que a leu aqui aceitou, em seu texto da relatoria, a Emenda nº 80, que dá plenos poderes, poderes reais, poderes acima da Constituição Brasileira, ao Sr. Pimentel para mexer no meio ambiente do Estado. É o fim! É o fim! Esse projeto tem de ser sepultado, tem de ficar enterrado debaixo da lama daquela barragem. Temos de colocar esse projeto debaixo daquela lama. Não dá para confiar.

Quero agradecer à assessoria da oposição do nosso líder Gustavo Corrêa, sempre muito atenta; ao Prof. Pedro Chagas e aos outros professores que acompanham, pois já identificaram logo. O que é mais impressionante é que já não é mais uma emenda escrita, está no texto desse substitutivo que iremos votar. Mas a deputada e o deputado que se sentirem autorizados a mudar a Constituição Brasileira votem a favor desse Substitutivo nº 3. Se as deputadas e os deputados estão de acordo em dar

www.almg.gov.br Página 20 de 27



poderes acima da Constituição Brasileira ao rei Pimentel, votem a favor. Quer dizer, a Vale mandará um recado ao governador dizendo: “Isso aqui é de nosso interesse”. E sem um colegiado, sem o Copam analisar o assunto, haverá autorização. É isso que iremos votar aqui, agora. Está no texto. É isso que iremos votar. Tem coisa pior do que isso, gente?

Depois desse desastre em Minas Gerais, estamos vivendo um novo desastre, que é o texto desse parecer. Isso é um desastre. O maior desastre ambiental da história de Minas Gerais está sendo gestado neste Plenário, agora, porque tudo vai ser permitido, tudo vai poder em Minas Gerais, sem a avaliação do Copam. O rei Pimentel, com uma canetada, dirá se o empreendimento poderá continuar. Mesmo que seja poluidor, ele poderá autorizar o empreendimento com uma canetada.

Por isso, vou encaminhar o voto “não”. “Não” a esse substitutivo. “Não” a esse projeto. As assembleias estaduais não têm atribuição para isso, pois está acima da Constituição Brasileira. Para licenciamento, tem de haver um parecer de órgão colegiado, no nosso caso, do Copam. Então o meu voto será “não”. Eu encaminho “não”.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, seria muito bom que a ONG que aqui se encontra acompanhasse a leitura de uma emenda apresentada agora, aos 45 minutos do 2º tempo, emenda que mostrei ao deputado João Leite, que nos alertou. A emenda está aqui, uma emenda apresentada aos 45 minutos do 2º tempo, deputado João Leite. Acrescente-se ao art. 14 o seguinte parágrafo único. O bendito art. 14 já falava das competências e fazia remissão ao decreto. O governador acabou com esse projeto. Ele simplesmente mostrou o que quer com esse projeto e com as empresas. (- Lê:) “Acrescente-se ao art. 14 o seguinte parágrafo único: 'Em caso de urgência ou excepcional interesse público, o governador poderá avocar as competências de que trata este artigo, sem prejuízo do seu regular exercício pelo Copam'.”

Olha, acabou. Acabou. Eu disse aqui, várias vezes, que as revisões feitas para decreto atrofiavam o Copam, atrofiavam e amordaçavam os órgãos ambientais. Com essa emenda, não há o que discutir, deputado João Leite. Eu não tinha dúvida nenhuma de que teria de votar contra o projeto, deputado Carlos Pimenta, mas e diante dessa emenda do governo Pimentel, colocada no Substitutivo nº 3, aos 45 minutos do segundo tempo?

Vamos dar uma olhada aqui então. Deputado João Vítor Xavier, vamos fazer uma análise mais tranquila. O que é excepcional interesse público? Onde está o conceito na lei? Está na cabeça do governador, está na caneta do governador, dentro de seu gabinete. É isso. Ouvi aqui deputados falando de lei delegada. Isso, deputado Antônio Jorge, é a maior excrecência jurídica que poderíamos ter nesse projeto. Quando se pega o art. 225 da Constituição da República, que trata do meio ambiente, temos: impõe ao poder público restaurar, preservar a diversidade, definir em todas as unidades da Federação, exigir na forma da lei para instalação de obras ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente estudos prévios de impacto ambiental, controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, promover educação ambiental, proteger a fauna e a flora. Ou seja, todos os dispositivos da Constituição da República, aqui em Minas Gerais, ficarão sob a única caneta do governador. Ele simplesmente, deputado Bonifácio Mourão, os retira. Ele falará: “A empresa” – como disse a presidente da República – “São Marcos' está fazendo aqui um empreendimento, que é de excepcional interesse público. Avoco, decido”. E entrega para a mineradora.

Isso é algo inadmissível. Não dá, deputado Gustavo Corrêa. O meu voto era contrário à matéria simplesmente por causa do regime de urgência que não permitiu fazermos uma discussão com a sociedade civil organizada. Agora, com essa emenda, não tenho mais dúvida. Não tenho dúvida, deputado Carlos Pimenta, de que o governo fará uma lambança daquelas, sem precedentes na história da fiscalização ambiental em Minas Gerais. O governo aprovará aqui algo que nunca aconteceu em termos de fiscalização e controle em relação ao que está na emenda.

Esse substitutivo nº 3 é um pacote de maldades. É isso que está colocado. Portanto, Sr. Presidente, nosso voto é contrário, é em respeito às futuras gerações. Gostaria muito que a ONG acompanhasse o painel. Tive a grata satisfação de ser



autor da Emenda Constitucional nº 91, que levei 12 anos para aprovar nesta Casa, para que todo voto de deputado fosse voto nominal. Aqui vocês saberão quem está votando a favor dessa excrescência jurídica, que é esse Projeto de Lei nº 2.946.

Por isso mesmo, gostaríamos do debate. Por isso queríamos discutir a matéria em tempo hábil. Por isso queríamos ouvir os órgãos ambientais. Por isso queríamos ouvir aqui as associações do terceiro setor. Queríamos tudo isso para que não votássemos aqui uma excrescência. Isso aqui joga por terra qualquer discussão favorável do governo. Joga por terra qualquer tentativa de tapar o sol com a peneira.

Votar isso aqui é dizer às grandes mineradoras, às grandes empresas, que já desrespeitam reiteradamente o meio ambiente, que em Minas Gerais não existirá mais fiscalização, que em Minas Gerais o governador avocará tudo a si, a seu bel-prazer. O governador quer conduzir a fiscalização e a proteção do meio ambiente de Minas Gerais apenas com sua caneta, de forma isolada, de forma fria e, acima de tudo, irresponsável para com as futuras gerações, Sr. Presidente.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Bonifácio Mourão* – Serei rápido, apenas para fazer um apelo ao ilustre e soberano líder do governo, deputado Durval Ângelo: que faça entendimento com as demais lideranças para permitir o destaque desse parágrafo que o deputado Sargento Rodrigues acabou de assinalar, até porque esse parágrafo está dando poderes ao governador de avocar a si certas situações de decisão, em que ele, governador, sozinho, vai julgar se é caso de urgência ou não é, se é caso de emergência ou não é. Na verdade, estamos dando poderes ilimitados ao governador numa situação preocupante, a meu ver.

Se se fizer um entendimento nesse sentido, deputados que iriam votar favorável poderão votar contra o projeto todo. Em razão do acessório, votar contra o principal. Então, a meu ver, como se trata de um acessório, poder-se-ia dar destaque, e os deputados que forem contra essa votação votem contra e podem até votar a favor do projeto, se for o caso.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Carlos Pimenta* – Presidente Adalclever, Srs. Deputados, senhoras e senhores que estão aqui desde a manhã nos acompanhando *pari passu*, eu só gostaria, nesse suspiro final desse projeto, no término da discussão desse projeto, de dizer que continuo firme no meu propósito de não votar nesse projeto da forma como está, não só pelo encaminhamento em regime de urgência, que trouxe um prejuízo muito grande à discussão, a uma participação maior das organizações, das pessoas que defendem o meio ambiente, da sociedade e do povo de Minas Gerais, que está sofrendo com essas intempéries do tempo e com a degradação do meio ambiente, mas também porque o projeto só tem um eixo. Maria Dalce, esse projeto só tem um eixo, só a visão empresarial. Tudo é relacionado à visão empresarial. Ele em nenhum momento se preocupa com o que está acontecendo de fato no nosso estado, na Região Sudeste do nosso país. Estamos vivendo uma escassez de água, estamos vivendo um momento em que os rios estão morrendo. Tenho muito medo do que vai acontecer daí para frente porque o projeto não é conclusivo, ele empurra as decisões maiores para decretos.

Quem vai decretar? Se, pelo menos, fosse o colegiado que decretasse, mas não é. Tira a figura do Ministério Público de dentro das discussões colegiadas. Isso é muito grave porque um dos sustentáculos que temos é o Ministério Público. Ele está ali para se contrapor a muitos planos, a muitos interesses. É um projeto que não vai adiantar nada. Na verdade, ele não vai adiantar nada.

Fico com mais medo ainda dos decretos que virão, porque não é só este governador, deputado Durval Ângelo. Estamos falando de governos passados também. Criaram, por exemplo, o Bolsa Verde. Vocês já viram falar do Bolsa verde? Todo mundo ouviu falar. Só quem não viu o Bolsa Verde é quem está preservando sua terrinha no Norte de Minas. Eles estão preservando, deveria ser paga a preservação dos hectares de mata nativa, e há cinco anos eles não recebem o Bolsa Verde. Foi um cano que deram nos pequenos produtores.

Tenho medo daquele pequeno produtor, meu caro Ivair Nogueira, que precisa de um apoio maior. Se ele tem uma capoeirinha, uma pequena área em que planta mandioca para subsistência... Já ouvi relatos até da chegada de helicópteros do IEF, de um aparato de guerra e da descida de policiais da Polícia Florestal, da Polícia Ambiental, com mandados do deputado



Cabo Júlio, ou seja, vinham os helicópteros do IEF e toda aquela turma com um aparato danado para enfrentar o coitadinho que está plantando mandioca a fim de sobreviver. Diferente da mandioca da Dilma, a nossa mandioca é para as pessoas não morrerem de fome; a da outra lá é para fazer apologia.

Isso é o que está acontecendo, e tenho medo do que vai acontecer no Norte de Minas. Um companheiro me falou ainda há pouco que isso vai beneficiar os produtores daquela região porque vai facilitar a construção de pequenas barragens, mas ninguém está construindo barragens. Onde está o dinheiro do Fhidro? Você sabe, Maria Dalce? Temos um fundo que tira recursos das multas, que são milhões – depois eles perdoam quem eles querem: o Fhidro, que é para financiar a Ruralminas na construção das barragens; entretanto, não financiaram nada até agora.

Então, esse projeto veio de uma forma errada, em regime de urgência; ele já foi modificado três vezes, já está no terceiro substitutivo. O companheiro Sávio Souza Cruz falava muito na figura da rainha da Inglaterra, que só tem o *status*, e acredito que ele está tomando o tom dela, pois parece que não está opinando em nada; não há o dedo, a digital do Sávio Souza Cruz nesse projeto; se dependesse dele, não enviaria o projeto dessa forma totalmente descaracterizada como chegou aqui.

Então, quero terminar minha fala, presidente, e dizer que não há falta de confiança no governador, não é isso que está me movendo. Ele foi eleito legitimamente, tem o direito de enviar seus projetos e, hipoteticamente, tem o apoio de Minas Gerais, pois foi eleito. Não há falta de confiança no governador; o problema é que o projeto veio em regime de urgência, é ruim e já foi modificado; é um frankenstein que não tem o apoio e a participação dos órgãos que verdadeiramente protegem o meio ambiente no Estado. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, vamos iniciar agora a votação do projeto, e aproveito para fazer um convite a todos os deputados que estão dispersos: estamos iniciando o processo de votação.

Falo aqui em consideração e respeito aos deputados que me antecederam comentando a Emenda nº 80. Existe a Lei nº 14.184, e não vou citar os casos de questões ambientais que governadores anteriores – e anteriores bem próximos, deputado João Magalhães – usaram. Seu art. 45 diz da competência e estabelece as competências do governador no exercício do cargo: “Art. 45 – Será permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados” – exatamente como está na Emenda nº 80 – “a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior”. Se assim não fosse, ele não seria governador do Estado. Essa é a estrutura presidencialista.

Então, aos colegas deputados, gostaria de mostrar isso. Tenho um fato concreto – e não quero citar para não gerar polêmica – de dois governadores anteriores que usaram esse art. 45, deputado Cássio Soares, que é um dos relatores. Então, não estamos falando de nada novo, extraordinário. Se o governador pode fazer, como estabelece o art. 45, quero deixar bem claro que não há nenhuma atitude indevida, indelicada; ninguém pode falar em emenda de última hora, ou que o líder do governo apresentou porque o governo encaminhou, ou que o deputado João Magalhães aceitou de forma acrítica. Não conhecíamos esse art. 45, mas temos uma assessoria na Casa que nos municia e nos informa; e foi exatamente dessa lei que o deputado João Magalhães tirou o “devidamente justificado”.

Uma outra coisa, o deputado João Magalhães pôs um apostrofo “sem prejuízo regular do Copam”. Vejam bem, o deputado teve uma preocupação de colocar “sem prejuízo”, expressão que não estava no 45.

Só quero deixar bem claro que as questões aqui estão indo com muita transparência.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, pelo menos esse requerimento nós vamos encaminhar por 10 minutos. Só para o Plenário tomar conhecimento, temos mais três requerimentos para encaminhar essa matéria, mas seria bom que os deputados entendessem porque estamos obstruindo essa matéria. O projeto que aqui se encontra trata de reajuste automático a juízes, desembargadores, promotores e procuradores. Infelizmente, vemos um projeto desse chegar nesta Casa.



Sr. Presidente, não precisa ser muito especialista em direito constitucional para compreender a dicção e a inteligência do art. 37 da Constituição da República, especialmente no que diz respeito ao inciso X dessa Constituição. No que diz respeito à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o § 4º do art. 39, eles somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica. Portanto, não dá para votar no Parlamento Estadual essa matéria.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que estes dois projetos que estão na pauta, de nºs 2.252 e 2.253, é outra aberração. Como vamos votar aqui automatismo de reajuste para juízes e desembargadores, promotores e procuradores, sendo que a Constituição da República fala que deve haver lei específica para cada aumento, assim como é para o servidor público? Todo e qualquer servidor público, para ter o reajuste, precisa que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa um projeto de lei. Para o servidor do Judiciário, é da mesma forma. É preciso que um projeto de lei específico seja encaminhado a esta Casa. O Ministério Público, que é órgão e não poder, o procurador-geral de justiça, precisa encaminhar a esta Casa um projeto de lei específico.

Aqui, o Ministério Público, por intermédio de seu procurador-geral de justiça e o presidente do Tribunal de Justiça, encaminha projetos a esta Casa para não ter mais lei específica para tratar dos seus subsídios. Esses dois projetos tratam de reajustar o salário automaticamente todas as vezes que houver reajuste do salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do procurador-geral da República. Olha, não há o que questionar. Como vamos votar lei estadual impondo, tratorando o dispositivo da Carta Magna?

Primeiro, deputado estadual não é competente para tratar dessa matéria; não tem competência, deputado João Leite. Essa é matéria que não pode ser alterada por lei estadual. Aqui já vimos, ouvimos, assistimos à votação de projetos ao arrepio da lei, como o confisco dos depósitos judiciais; o governador Fernando Pimentel tomou do particular e se apropriou indevidamente, mas denunciámos, e a base de governo votou favoravelmente.

Agora, isso aqui, deputado Professor Neivaldo, é uma excrecência, não há o que discutir. Ouvi o deputado Durval Ângelo defender isso lá na Comissão de Administração Pública: “Olha, deputado Sargento Rodrigues, o CNJ já editou a resolução”. Quem disse que o CNJ tem competência para alterar a Constituição da República? Não tem. Ele decide em questões administrativas; não discute nem questões processuais e judiciais, pois não é competente.

Então, entendo, presidente, primeiro, que não vamos votar uma matéria ao arrepio da Constituição da República. Somente lei específica poderá aumentar salário de servidor público, de juízes, de promotores, de desembargadores e procuradores, deputado Paulo Lamac. Não sou eu quem diz isso, mas o inciso X do art. 37. E aí vamos votar uma lei estadual dizendo: “Não, aqui em Minas não existe isso; aqui em Minas, não vivemos sob os auspícios da Constituição da República; aqui em Minas, fazemos a própria Constituição”. Não é assim. Todos nós, deputados estaduais, precisamos pedir bênção à Constituição da República na hora de legislar: “Podemos tratar dessa matéria?”. Se não podemos, acabou, encerrou-se a nossa participação.

Sr. Presidente, quero aproveitar o encaminhamento do meu requerimento, que era para adiar a discussão; se ele fosse vencido, seria para adiar a votação; e, se fosse vencido ainda, eu iria discutir a matéria por 1 hora, dando até tempo para irem almoçar alguns deputados que ainda não almoçaram, pois não vamos deixar essa matéria passar aqui dessa forma escandalosa. Esta Casa já aprovou uma excrecência na legislatura passada, e eu fui o único deputado a ocupar a tribuna para fazer encaminhamento contrário: esta Casa aprovou o chamado auxílio-livro para promotores, procuradores, juízes e desembargadores no valor de R\$13.000,00 – e hoje está em quase R\$15.000,00. Se pegarmos o valor de R\$14.000,00 e fizermos uma conta simplória, dividindo-os por 12, teremos um salário de R\$1.166,00. Já imaginaram se cada estagiário de direito pudesse contar com esse salário, ou os alunos? Isso é apenas de auxílio-livro. Esta Casa aprovou uma vergonha, mas não com meu voto. Agora, vêm-me com um projeto para fazer reajuste automático.

Quero ainda, presidente, dizer que o projeto que foi aprovado nesta Casa, com voto contrário deste deputado e de mais oito outros, acabou de aniquilar os órgãos de fiscalização. O projeto aprovado acabou de aniquilar qualquer condição de os



órgãos ambientais terem isenção, autonomia para fiscalizar, interditar e multar, pois o governo colocou emendas aos 45 minutos do segundo tempo.

O deputado Durval Ângelo fez uma alusão à Lei nº 14.184, e naquele momento não lhe pude fazer um aparte ou uma réplica. Deputado, a lei invocada por V. Exa., a 14.184/2002, não trata e não pode tratar de questão ambiental porque deputados estaduais não podem legislar no sentido de ampliar a questão ambiental, só podemos caminhar no sentido de restringir ainda mais. Esse é o primeiro ponto. V. Exa. está equivocado.

Vamos ao segundo ponto. Quando V. Exa. fez remissão ao art. 14, esqueceu-se do inciso VII, que está remetendo a decreto, ou seja, esvaziou toda a competência do Copam, deputado João Leite, e dos órgãos que compõem o Sisema.

Acabou. Fiscalização em Minas Gerais ficou apenas na caneta solitária, egoísta e irresponsável do governador Fernando Pimentel. Portanto, deputado, não se pode reclamar depois.

Engraçado, achei que a ONG que estava aqui esbravejaria na hora em que os deputados aprovassem o projeto, porque este é contra os interesses da sociedade. Não ouvimos os bravos componentes da ONG.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, deputados, deputadas, esse Projeto de Lei nº 2.552/2015, que foi encaminhado pelo presidente do Tribunal de Justiça, é necessário e importante nesta Casa. É um projeto que já gerou muita polêmica. Discordo do deputado Sargento Rodrigues quando pede o adiamento da discussão desse projeto. É uma situação em relação ao automatismo que temos há três legislaturas na Assembleia Legislativa, tanto que os aumentos dados aos deputados se aplicam automaticamente ao vencimento percebido pelo deputado federal. E ele não é feito por lei, mas por resolução.

A resolução de dezembro de 2014 estabelece, em seu § 2º do art. 3º, a aplicação de uma resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – para algumas parcelas a serem pagas a deputados estaduais. Olhem bem, remetemo-nos ao CNJ para definir parcelas do pagamento dos deputados. É interessante que, posteriormente a isso, a Constituição Federal foi modificada aplicando o automatismo a desembargadores, juízes, procuradores e promotores. Se nós, deputados, citamos o CNJ na resolução de 2014 – não citamos nos anos anteriores –, por que não darmos esse mesmo dispositivo a membros de outros poderes? Além do mais, o CNJ se reuniu em março e deliberou essa prerrogativa para o Poder Judiciário. Tanto que hoje eles recebem seus vencimentos em relação ao automatismo, aliás, a autorização do CNJ é anterior a fevereiro. Se não me engano, na votação de 11 membros do CNJ, todos votaram favoravelmente. Votaram para que todos os tribunais de Justiça do Brasil aplicassem o automatismo, o aumento automático no seu salário, e nove conselheiros anteciparam o mérito, sem necessidade, mas anteciparam o mérito, posicionando-se favoravelmente. Então, nada mais que se vote.

Temos de encerrar a discussão, por isso quero fazer um apelo aos deputados, porque há uma mensagem do presidente do Tribunal de Justiça que concede abono aos servidores, mas que não poderá ser pago se não o aprovamos aqui. Ao encerrar a discussão, o projeto volta com esse abono para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que irá se posicionar. Não é mera questão de picuinha com o deputado Sargento Rodrigues. Acho que ele tem pleno direito de ser contra ao projeto. Isso é democracia, mas não podemos prejudicar os servidores.

Se o projeto não for para a comissão, não teremos como receber a mensagem do Tribunal de Justiça. Por isso, faço um apelo para encerrarmos essa discussão do projeto.

Gostaria também de dizer, deputado Sargento Rodrigues, que a Lei nº 14.184/2002 foi usada pelo governador que ocupou o cargo nos três mandatos anteriores para fazer a obra do aeroporto de Goianá. Ele alegou para dispensar a licença ambiental para aquele aeroporto. O deputado Gustavo Corrêa – e eu não sabia – disse que o governador Aécio usou, também em função da urgência, na questão da Ambev. Dizer que isso nunca foi usado? Está nesse termo: “Será permitido em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior”. Então houve erro no passado. Pergunto: deputado, V. Exa. vai denunciar no Ministério Público no mínimo esses dois



erros, o da Ambev, que o deputado Gustavo Corrêa trouxe para nós; e o do aeroporto de Goianá, de que sei? Se V. Exa. não denunciar, é prevaricação, porque, se há uma irregularidade, se V. Exa. fala com aquela mesma convicção...

Até não posso adiantar isso, nenhum de nós pode. Votamos o projeto, o governador vai receber. Não sabemos o que ele vai ou não promulgar. Apresentei a Emenda nº 80, baseada na Lei nº 14.184, até para dar agilidade. Mas não sei como será o comportamento. Só depois do encaminhamento ao governador, saberemos o que ele vetará ou não. Mas se V. Exa. tem convicção, denuncie esses dois fatos pretéritos de que V. Exa. tomou conhecimento hoje. No caso do aeroporto, posso arrumar a documentação, e poderíamos tentar a da Ambev. Então, já houve exceção nesse sentido.

Hoje a Emenda nº 80 se tornou o parágrafo único do art. 14 do projeto do Sisema. Não sei se o governador vetará ou não, mas veremos que não há tanto absurdo, tanto ineditismo. O projeto que aprovamos aprimora a lei delegada de 2007, em que V. Exa., comissão nenhuma da Assembleia e a sociedade não foram ouvidos. Isso é autoritarismo, Sr. Deputado.

Isso representa um avanço em relação a 2007. Pode não ser o projeto ideal, mas 90% do que sugeriram as entidades ambientais foram incorporados. Três relatores, deputados Leonídio Bouças, João Magalhães e Cássio Soares, trabalharam e acolheram muitas sugestões. O projeto foi muito aprimorado.

Não podemos nos esquecer do passado e só olhar o presente. Peço a V. Exa. que recebamos a mensagem do abono para os servidores, numa faixa, por exemplo, de R\$5.000,00 de abono. Serão beneficiados 73% dos servidores, segundo o que o presidente do Tribunal de Justiça nos informou. Precisariamos, realmente, liberar imediatamente o orçamento do tribunal para que esses valores sejam pagos aos servidores. É um apelo que podemos fazer agora.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/11/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Beatriz Morais de Sá Rabelo Correa, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Maria Pinheiro;

nomeando Fernando Dutra, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Geisa Teixeira;

nomeando Ronan Geraldo da Silva, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Maria Pinheiro.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990 e 5295, de 15/12/2006, assinou o seguinte ato:

exonerando Valter Morato Barcelos do cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 93/2015****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 181/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 17/12/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento, a instalação e a configuração de sistema de climatização de precisão.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2015

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Câmara Municipal de Santana da Vargem. Objeto: apoio técnico-pedagógico da ALMG, por intermédio da Escola do Legislativo, à implantação e ao funcionamento de uma escola do legislativo junto à Câmara Municipal de Santana da Vargem, destinada à formação e ao aperfeiçoamento de agentes políticos, servidores públicos e cidadãos em geral, especialmente nas áreas temáticas de interesse e atuação do Poder Legislativo. Vigência: cinco anos contados da data da assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 116/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MCI Tecnologia e Serviços Ltda. – EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e adaptação de instalações nas dependências da contratante. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual, com reajuste de preços. Vigência: de 6/1/2016 a 5/1/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 122/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Solução Automação e Consultoria Ltda. Objeto: elaboração e aprovação junto à Cemig de projeto elétrico de subestação de entrada de energia do Palácio da Inconfidência, da contratante. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do contrato por 60 dias. Vigência: 60 dias a partir de 4/11/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

**ERRATA****ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 26/11/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 28/11/2015, na pág. 11, sob o título “REQUERIMENTOS”, no resumo do Requerimento nº 3.310/2015, onde se lê:

“Belo Horizonte”, leia-se:

“Betim”.